

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2155

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Pregão Presencial nº 042/2020

I - Recebi hoje.

II – Trata-se de licitação na modalidade pregão, forma presencial, que tem por objeto a aquisição de materiais de EPI's para o enfrentamento da COVID-19, com base na Lei 13.979/2020.

III – Conforme já motivado no despacho inicial, datado de 06 de novembro de 2020, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 15042, proveniente da Comissão de Acompanhamento de Gastos da COVID-19, apontou as seguintes inconsistências: a) ausência de motivação para a utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico; b) ausência da integra do processo de contratação no sitio eletrônico do município; c) insuficiência na especificação dos itens; d) possível ocorrência de sobrepreço e inadequação no valor de referência de bens.

IV – Através do despacho inicial, datado de 06 de novembro de 2020, publicado no diário oficial eletrônico (https://www.grandesrios.pr.gov.br/diariooficial/publicacoes/2020/novembro/edi%C3%A7%C3%A3o2120_6f819f923387c0323e4aac195d24baa9.pdf?) o certame foi suspenso na tentativa de sanar os equívocos apontados no curso do processo administrativo;

V – Contudo, após envidar esforços no sentido de avaliar as medidas que seriam adotadas para a correção de eventuais impropriedades verificou-se que a REVOGAÇÃO do presente processo de licitação é a medida mais ajustada para o caso já que as alterações necessárias (planejamento quantitativo, descritivo dos itens e novas cotações) comprometeriam, por completo, a sua fase interna, tornando-a inservível.

VI – Trata-se de fato superveniente que altera consideravelmente o processo administrativo de licitação, sendo que o seu prosseguimento, possivelmente, comprometerá o interesse público.

VII – No caso, a decisão administrativa pela revogação não afeta interesse de terceiros. Assim, temos por atendida a exigência do artigo 49, "caput" e o seu §3º da Lei nº 8.666/93, bem como a Súmula nº 473 do STF.

VIII – Portanto, sou pela <u>revogação</u> do presente processo licitatório, que gerou o pregão presencial nº 042/2020, em seguida, determino o <u>arquivamento</u> do presente processo de modo que o novo gestor possa deliberar acerca da nova contratação.

IX - Publique-se.

Grandes Rios-PR, 28 de dezembro de 2020.

Antonio Claudio Santiago Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E ANA CLARA ANDRIANI

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios -Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, denominado CONTRATANTE e, de outro senhora: ANA CLARA ANDRIANI, CPF n° 345.610.588,69, com endereco na Rua Vital Brasil, s/nº, Bairro Centro, Município de Grandes Rios - PR, CEP: 86.845-000, doravante denominado CONTRATADA, RESOLVEM, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Administrativo nº 45/2020, decorrente do Chamamento Público nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 45/2020, celebrado em 02 de julho de 2020, cujo objeto visa a Credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratados.

CLÁSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Edição №: 2155

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Grandes Rios-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Grandes Rios-PR, 29 de dezembro de 2020.

Antonio Claudio Santiago Prefeito Municipal

Prefeito Municipal Contratante

Ana Clara Andriani Contratada

i esterriu	mas.		

Tostomunhos: